



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**REQUERIMENTO Nº 169/2018**

Data: 14 de maio de 2018

**Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre a utilização dos veículos utilitários destinados às Estratégias de Saúde da Família de Porto Mendes e do Jardim Primavera.**

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça, através do setor competente e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a utilização dos veículos utilitários destinados às Estratégias de Saúde da Família de Porto Mendes e do Jardim Primavera.

Referidos veículos, conforme noticiado pela imprensa local, foram recebidos pela municipalidade em Janeiro de 2018 para atender as ESF acima citadas, tendo como objetivo transportar as equipes de cada unidade para as visitas domiciliares. Entretanto, denúncias recebidas dão conta de que tais automóveis estão sendo largamente utilizados por pessoas não pertencentes aos quadros das unidades, inclusive pela Nobre Secretária de Saúde, além de sua utilização para o transporte de pacientes para a realização de exames em outras cidades, desviando com isso a sua finalidade, deixando muitas vezes as equipes descobertas de transporte para a realização das visitas.

Desta maneira, visando aclarar a denúncia recebida por este Vereador, requer sejam prestados os esclarecimentos necessários sobre a utilização dos referidos veículos, respondendo o Executivo Municipal, em especial, aos seguintes questionamentos: i) quais são os veículos (marca, modelo, placas e Renavam) recebidos pelo Poder Público em Janeiro de 2018 e destinados às unidades mencionadas; ii) referidos veículos foram recebidos pelo município para qual finalidade; iii) se os veículos recebidos eram usados ou zero quilômetro; iv) qual a atual quilometragem de cada um dos veículos; v) se procede a informação de que pessoas alheias às unidades estão se utilizando dos citados automóveis; vi) em caso positivo, se está sendo fornecido outro veículo em substituição para uso pelas unidades; vii) ainda em caso positivo, se há legalidade na utilização dos veículos por pessoas alheias às unidades e para finalidades diversas das visitas domiciliares; viii) se a Secretaria Municipal de Saúde tem conhecimento de que visitas domiciliares deixaram de ser feitas nas unidades em questão pela ausência dos veículos nas datas e horários agendados para as visitas; ix) caso positiva a resposta anterior, qual providência foi tomada; e x) caso procedente a denúncia ora apresentada, quando os veículos em questão deixarão de ser utilizados por pessoas alheias e passarão a estar disponíveis exclusivamente para as unidades.



# *Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*

## *Estado do Paraná*

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2018.

  
**ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em <u>14, 05, 18</u>
Obtendo o seguinte resultado.
<b>APROVADO POR UNANIMIDADE</b>
<i>dos presentes</i>
<i>[Signature]</i>
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário